

LEI MUNICIPAL Nº 877/09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado a aquisição de Máquinas Rodoviárias e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), destinado a aquisição de Máquina Pesada, com a seguinte classificação orçamentária e elemento da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.09. SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

20. Agricultura

20.601. Promoção da Produção Vegetal

20.601.00112. Patrulha Agrícola

20.601.001121.039. Programa PRO VIAS/BNDES-Máquina Pesada

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 450.000,00

(Recurso: Programa PRO VIAS/BNDES)

Objetivo “Este projeto visa à aquisição de Máquina Rodoviária Pesada, para apoio técnico da Patrulha Agrícola do Município de Floriano Peixoto”.

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Especial autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 874/09, de 06 de fevereiro de 2009, na proporção do excesso de arrecadação sobre o valor estimado no orçamento.

LEI MUNICIPAL Nº 877/09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

§ 1º - Os Créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, de acordo com a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo, que não for liberada durante o exercício presente, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS,** aos vinte dias do mês de fevereiro de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20/02/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário